



PREFEITURA MUNICIPAL DE GOIANA
ESTADO DE PERNAMBUCO
GABINETE DO PREFEITO

PROJETO DE LEI Nº 002/2023.

REVOGA A LEI MUNICIPAL N.
2.454/2021 E DÁ OUTRAS
PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito do Município de Goiana/PE, no uso de suas atribuições legais e, ainda, amparado na Lei Orgânica do Município, submete a apreciação da Câmara Municipal de Vereadores o seguinte texto:

Art. 1º – Fica revogada a Lei Municipal nº 2.454, de 20 de abril de 2021, que “Institui o Programa de Moradia de Baixa Renda e autoriza a doação de materiais de construção e dá outras providências”.

Art. 2º – Esta Lei entra em vigor a partir da data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito do Município de Goiana, em 25 de janeiro de 2023.

Eduardo Honório Carneiro
Prefeito

JUSTIFICATIVA

Excelentíssimo Senhor Presidente,

Ilustríssimos (as) Senhores (as) Vereadores (as):

Na oportunidade em que cumprimentamos Vossas Senhorias, encaminho o Projeto de Lei que Revoga a Lei Municipal que menciona, e dá outras providências.

Com efeito, a matéria em questão se refere à revogação total da Lei Municipal nº 2.454/2021, que instituiu o programa de moradia de baixa renda, autorizando o poder executivo a doar cestas de materiais de construção às famílias de baixa renda, para construção, reforma ou ampliação de suas unidades habitacionais.

Ocorre que, a referida lei havia sido pensada para atender as necessidades dos moradores da comunidade de ocupava o antigo matadouro da cidade de Goiana e, nesse diapasão, foram criadas regras legais que tornou a implantação da lei em uma verdadeira maratona burocrática, dificultando sumariamente o alcance do objetivo legal.

Assim, Senhor Presidente e Senhores Vereadores, esperamos contar com a costumeira atenção de Vossas Senhorias na apreciação e aprovação da presente matéria com a maior brevidade possível para a celeridade que o caso requer.

Pelo exposto, submetemos o presente Projeto de Lei para apreciação e aprovação dessa casa de leis, aproveitando o ensejo para renovar os protestos de estima e consideração, subscrevendo-o, já se comprometendo, este poder executivo, a encaminhar, oportunamente a esta Casa Legislativa, um novo projeto de lei cuja a aplicabilidade prática seja viável.

Gabinete do Prefeito do Município de Goiana, em 25 de janeiro de 2023.

Eduardo Honório Carneiro

Prefeito

Avenida Marechal Deodoro da Fonseca, s/n, Centro, Goiana – PE, Cep: 55900-000

E-mail: procuradoriagoiana@gmail.com